APRECIAÇÃO PÚBLICA



Diploma:
X Proposta de Lei n.º 15/XV/1.ª (GOV) Projecto de lei n.º/XV (ª) Proposta de alteração
Identificação do sujeito ou entidade (a)
Trabalhadores da Empresa: Div so Do Co Local de Trabalho: Walcusco
Morada: Russassassas
Código Postal 4440 565 Local Valongo
Endereço Electrónico
Contributo:

Os trabalhadores abaixo assinados rejeitam a Proposta de Lei nº 15/XV/1ª(GOV), que altera a legislação laboral no âmbito da Agenda para o Trabalho Digno, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Não revoga o regime da sobrevigência e caducidade das convenções colectivas de trabalho, mantendo em vigor todas as normas que subvertem o direito constitucional de contratação colectiva e provocam o desequilíbrio das relações laborais em favor dos patrões e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores, e não repõe o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- Não resolve, e ainda contribui para o agravamento, das inaceitáveis limitações ao exercício da liberdade sindical, que se caracteriza pela negação do livre acesso dos sindicatos a todos os locais de trabalho e, consequentemente, dos respectivos trabalhadores ao contacto com as suas organizações representativas;
- Perpetua a precariedade laboral, porque não afirma de modo definitivo o princípio de que a um posto de trabalho permanente deve corresponder um contrato de trabalho efectivo;
- Continua a permitir o recurso ao trabalho temporário e ao outsourcing para ocupação de postos de trabalho permanente, legitimando as empresas que abusam deste tipo de contratos;
- Mantém o período experimental de 180 dias para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, permitindo que este seja abusivamente utilizado como instrumento de precarização laboral;
- Não reduz para as 35 horas o tempo de trabalho para todos os trabalhadores sem perda de retribuição, num contexto de avanços científicos e tecnológicos que o permitem;
- Não promove a conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar, porque não revoga os mecanismos de desregulação do tempo de trabalho como a adaptabilidade e o banco de horas;
- Não limita os fundamentos que permitem o crescente recurso à laboração contínua, aumentando a exploração e criando dificuldades crescentes aos trabalhadores na gestão da sua vida pessoal e familiar
- Não revoga os regimes de compensação e indemnização por despedimento introduzidos no tempo da Troica e do governo PSD/CDS, mantendo a mesma lógica de facilitação e embaratecimento dos despedimentos;
- Recusa a revogação de normas que reduzem de modo directo o rendimento dos trabalhadores, nomeadamente os acréscimos remuneratórios pela prestação de trabalho suplementar e não repõe os respectivos descansos compensatórios;

direitos dos trabalhadores por parte das entidades patronais;
Data
Assinaturas Ohha paua dos sandal touthha Arayo
Ma Paria Mendos Espeira Coretinho
Youl Alexandra Grimante Sandor
Bikicia Sofia Calderra Rangel
Wictor Daniel Corta Consolution
Carla susana Barioso Ollivar-
Mara de Ludos M. Nopere Seux
Paul Rose Parix De Sousa fund Sousa
Rosa Harria Honeina Lopes
Clura Barbara Magalhaes Rodrigues Riberro
Nichan (tugo Carto ala:
Lipia Farnande de cotte Benbose Penkell
(**);

Não garante o efectivo reforço dos meios materiais e humanos da Autoridade para as Condições de Trabalho, que permitam uma fiscalização e controlo eficazes do cumprimento da lei e do respeito pelos